



CMU 00006-100 17/01/2022 09:26:37

REQUERIMENTO nº 102 /2022

Requer envio de correspondência oficial ao PROCON de Uruguaiana, Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS) e ao Ministério Público Estadual para apuração de possível irregularidade no atendimento aos consumidores, por parte da Concessionária BRK Ambiental.

Documento 39/2022

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT), vem respeitosamente, nos termos do artigo 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa REQUERER que, após aprovado pelo duto Plenário, seja enviada correspondência oficial ao PROCON de Uruguaiana, à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS) e ao Ministério Público Estadual para apuração de possível irregularidade e prática abusiva no atendimento aos consumidores, por parte da Concessionária BRK Ambiental.

- a) Que seja apurado as razões e a base legal para que a Concessionária BRK Ambiental exija a apresentação de fatura de energia elétrica para cadastramento de consumidor.
- b) Que seja apurado quais as razões e base legal que a Concessionária BRK Ambiental recuse a ligação de água em residência, após solicitação formal de consumidor.
- c) Que a íntegra desse Requerimento seja encaminhada ao conhecimento da Concessionária BRK Ambiental, para que preste os esclarecimentos necessários.
- d) O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) anexará ao presente a solicitação do morador, Sr. Catarino Medina Souto, através da rede social Wattssap



Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

- I - universalização do acesso e efetiva prestação do serviço;
- II - integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximize a eficácia das ações e dos resultados;
- III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente; (LEI FEDERAL Nº 11.445/2007)

5. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que o direito à água está diretamente ligado à dignidade da pessoa humana, à preservação do meio ambiente, à saúde pública, o que demonstra que a essencialidade do serviço público de água e esgoto fornecido à população.

6. É fundamental que o PROCON de Uruguaiana, Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS) e o Ministério Público Estadual apure possíveis exigências ilegais e práticas abusivas cometidas pela Concessionária BRK Ambiental para a ligação de água aos consumidores uruguayanenses.

7. Cabe mencionar que é demasiado estranho de que a Concessionária BRK Ambiental cause embaraço e dificuldades a morador para a ligação de água, uma vez que o mesmo morador reside há mais de 30 (trinta) anos no local.

Uruguaiana, 07 de julho de 2022.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
E-mail: clemente@uruguaiana.rs.leg.br



